

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20230705001 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023062001 CMP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO GERAL E MATERIAL DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE “L”	1,00	Unidade
estação de trabalho em formato de “l” - especificações mínimas: medindo 1400mm x 1400mm x 600mm x 740mm (a) com tampo de 40mm, retaguarda e corpo maciços confeccionados em mdp, com revestimento em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência. acabamento no tampo, pés e gaveta com fita de borda colado por centro de usinagem pelo sistema hotmelt na cor marrom com 15 mm de altura e espessura de 2 mm. possui dois pés confeccionados em aço chapa “w” com 6 dobras com três estruturas: barra ligação medindo 650mm(a)x200mm(l), chapa retangular com 4 dobras perpendiculares e base oblonga. possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno. possui 1 pé central que forma a viga “i” reforçado internamente com tubo retangular de aço 20x40mm, formando uma coluna de passagem para fiação em formato elipse, na cor cinza cristal; possuir 04 pés tipo ponteira em plástico injetado em polipropileno medindo 30x60 cobrindo toda a ponta dos pés e niveladores de alta resistência fixada na base dos pés por sistema de rosca Ø5/16, que permite a regulagem quando for necessário. entre os 03 pés deverá ter duas retaguarda confeccionado em mdp bp (15mm) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão; passagem de fio embutido nas 03 colunas; possuir gaveteiro com 02 gavetas no lado direito; produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3(mobiliário para postos de trabalho) do ministério do trabalho e do emprego através de apresentação de laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abego com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade. serão desclassificadas as propostas de preços da licitante que não apresentá los.			
2	FLANELOGRAFO 1,20 X 0,60	1,00	Unidade
flanelografo 1,20 x 0,60			
3	CREDENZA DE PRATELEIRA	1,00	Unidade
credenza de prateleira - tampo de 40mm ou superior composto na parte superior em mdp e inferior por acabamentos em mdp, revestido por ambas as faces na cor castanho escuro com acabamento em fita pvc com no mínimo 1,00mm de espessura. as laterais devem ser confeccionada em mdp, revestido por ambas as faces com acabamento em fita pvc com no mínimo 0,45mm de espessura. possuir 3 retaguardas em duraplac de no mínimo 2,5mm. prateleira central na parte superior confeccionado em mdp, revestido por com acabamento em fita pvc (polietileno) com no mínimo 0,45mm de espessura. fundo: confeccionado em duraplac de no mínimo 3mm. possuir no mínimo 2 portas inferiores com prateleira confeccionado em mdp, revestido por ambas as faces, com acabamento em fita abs de no mínimo 0,45mm de espessura com fechadura cilíndrica tipo yale ou similar sendo sistema articulado contendo 2 chaves, com puxador em tipo concha medindo.pés tipo octogonal com espessura mínima de 5mm de polietileno com regulagem de altura. deve possuir as seguintes medidas totais (pxlxa): 400mmx1200mm x750mm com variação de +/- 5%. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3			
4	ARMÁRIO SEMI ABERTO 40MM	1,00	Unidade
armário semi aberto 40mm - especificações: tampos de 40mm ou superior composto na parte superior em mdp e inferior por acabamentos em mdp, revestido por ambas as faces na cor castanho escuro com acabamento em fita pvc (poliestireno) com no mínimo 1,00mm de espessura. deverão possuir 2 portas inferiores com as seguintes medidas mínimas 650mm(a) x 435mm(l) confeccionadas em mdp, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita pvc (polietileno) com no mínimo 0,45mm de espessura. na parte superior deverão possuir uma prateleira central com as seguintes medidas 375mm(p) x 860mm(l) confeccionadas em mdp, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita pvc (polietileno) com no mínimo 0,45mm de espessura. deverá possuir 2 retaguardas fixadas no fundo para a parede do armário através de perfil “h”confeccionada em mdp. as portas deverão possuir fechadura cilíndrica tipo yale ou similar - com sistema articulado contendo no mínimo 2 chaves com puxadores em polietileno tipo concha. os pés deverão ser tipo octogonal com espessura de no mínimo 5mm de polietileno com regulagem de altura. deve possuir as			



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
SUA VOZ, NOSSA FORÇA!

seguintes medidas (pxlxa): 380mm x 800mm x1680mm com variação de +/- 5%. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3			
5	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS	12,00	Unidade
estante de aço de 6 prateleiras reforçadas com as seguintes características: prateleiras em chapa de aço # 26 com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares 90º); as 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "I" de 30x30 mm com 40 regulagens de altura em furação oblonga possibilitando um regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 900mm com 4 dobras.; acompanha 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½; acompanhar pés tipo sapatas em "I" em polipropileno resistente com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. acabamento da estante (coluna e prateleiras) em pintura líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °c, na cor cinza; dimensões: alt - 2000mm larg. 920mm prof. 300mm. com variação de +/- 5%. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3			
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA INTERLOCUTOR	2,00	Unidade
cadeira de escritório presidente executiva interlocutor com revestimento em couro pu; encosto e assento acolchoado em espuma densidade 28kg/m3; estrutura em tubos de aço cromado e polipropileno; possuir apoios de braços removíveis; estrutura fixa do tipo balanço, ou em "s", onde o assento fica em suspensão, manufaturada a partir de um tubo elíptico de aço carbono. plataforma de sustentação do assento manufaturada a partir de tubos de aço; revestimento em couro pu; altura do encosto ao piso min/max: 103cm/110cm;rodízios em nylon 50mm; suporte para pessoas de até 120kg. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3.			
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA	1,00	Unidade
cadeira de escritório presidente executiva com revestimento em couro pu; encosto e assento acolchoado em espuma densidade 28kg/m3; estrutura em tubos de aço cromado e polipropileno; possuir apoios de braços removíveis; rodízios: de duplo giro do tipo "h", com banda de rodagem em nylon e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da abnt nbr 13962/06, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda; coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme classe 3 ou 4 da norma din 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. revestimento em couro pu; altura do encosto ao piso min/max: 103cm/110cm;rodízios em nylon 50mm; suporte para pessoas de até 120kg. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3.			
8	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	1,00	Unidade
arquivo de aço 4 gavetas - para pastas suspensa especificações mínimas: corpo e frente das gavetas confeccionado em chapa de aço #26 com hastes para pastas suspensas em galvalume chapa #20 reforçada pelo sistema de perfilamento em ômega; conter 6 reforços internos tipo "z"; gavetas montadas no sistema de dobras medidas externas aproximada de 300mm(a) x 400mm(l) x 470mm (p), fundo em chapa de aço em galvalume reforçada pelo sistema de dobra em ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos m4, possuir porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior da gaveta. possuir puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta com acabamento perfil em pvc na cor cinza cristal. reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo. fechadura cilíndrica do tipo yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca; pintado com pintura líquida (esmalte sintético) em estufa a 120 °c, na cor azul. medidas: 133x47x57 cm (axlpx) com variação de +/- 5%. produto deve atender às exigências da norma regulamentadora nr-17.3.			
9	POLTRONA PARA AUDITÓRIO	40,00	Unidade
poltrona para auditório com as seguintes especificações: conjunto mecânico responsável por sustentar todo o conjunto e resistir a todos os esforços e solicitações inerentes. com estrutura de apoio para atividade de sentar e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. características: fixa, independente, empilhável, assento e encosto com estrutura em madeira compensado de 15mm, com espuma anatômica de poliuretano flexível injetada, sendo densidade d23 para encosto e d60 para assento, revestido em sued veludinho na cor a definir, possuir contra encosto, com saliência para perfeito apoio da região lombar; deve ter bordas frontais e laterais arredondadas; deverá vir com o braço do município, sendo bordado; possuir encaixes laterais em aço para nivelamento e empilhamento lateral para melhor organização; dimensões mínimas de encosto (mm): 490 extensão vertical x 390 largura, com saliência para apoio da região lombar; dimensões de assento (mm): 400 profundidade (de superfície) x 490 largura; dimensões da estrutura (mm): altura da ponteira dos pés a cabeceira do encosto: 850 x altura da ponteira dos pés a ao assento: 460; estrutura desenvolvida por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono abnt 1008/1020 nas dimensões de 1" e espessura de parede de 0,90mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos; possuir suporte de encosto em duas hastes tubulares com tubo de aço; possuir também travessas sob o assento em tubos de aço; possuir sapatas produzidas em material injetado; estrutura metálica deverá receber tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização antiferrugem, pintura eletrostática a pó na cor preta; na localização dos furos são inseridas, duas (02) porcas de fixação com garras, fabricada em aço carbono. com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 35.993,28 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535

três reais e vinte e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DOMATERIAL DESCRITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MOBILIÁRIOS COMO: MESA PRINCIPAL, ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS COM CHAVE COM 01 PRATELEIRA FIXA, ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS COM CCHAVE COM 03 PRATELEIRAS, ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, POLTRONA PARA O PRESIDENTE, CADEIRA BELA PRETA, LONGARINA E FLANELÓGRAFO.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 57.208,33, (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 57.208,33, (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 02, Bloco A, S/n - Conjunto Prefeito Araci Santos, Paramoti - CE, 62736-000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de

consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação econômica 9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 30.620,00 (trinta mil, seiscentos e vinte reais); 9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905227 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905234 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); 9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais); 9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo, R\$ 1.343,28 (mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos); .

Paramoti/CE, --

ANTONIO EDINALDO OLIVEIRA COSTA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS